



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RETIFICAÇÃO N.º 01/2012 EDITAL N.º 05/2012 – IFRS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) RETIFICA, por este Edital, o subitem 5.2.3 e o Anexo II - Dos Programas das Provas – Legislação, do Concurso Público de Provas destinado ao provimento de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, Níveis de Classificação E, D e C, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei N.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme segue:

1) No subitem 5.2.3, onde se lê:

5.2.3 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos conforme classificação abaixo:

- a) **Nível Superior: Nível de Classificação E**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 2.989,33** (Dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos);
- b) **Nível Intermediário: Nível de Classificação D**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 1.821,94** (Um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro Centavos);
- c) **Nível Intermediário: Nível de Classificação C**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 1.473,58** (Um mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Leia-se:

5.2.3 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos conforme classificação abaixo:

- a) **Nível Superior: Nível de Classificação E**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 2.989,33** (Dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos);
- b) **Nível Intermediário: Nível de Classificação D**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 1.821,94** (Um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro Centavos);
- c) **Nível Intermediário: Nível de Classificação C**, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1 = **R\$ 1.473,58** (Um mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
- d) Por força do anexo XLVII da Medida Provisória n.º 568, de 11/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 14/05/2012, a remuneração para o cargo de Médico Veterinário com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas será de R\$ 1.494,67 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), a partir de 01/07/2012.**

2) No Anexo II – DOS PROGRAMAS DAS PROVAS – LEGISLAÇÃO (para os cargos de todos os níveis), onde se lê:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988:

Título II – Da Organização do Estado: Capítulo VII – Da Administração Pública (Art. 37 ao 41);

Leia-se:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988:

Título III – Da Organização do Estado: Capítulo VII – Da Administração Pública (Art. 37 ao 41).

Bento Gonçalves, 1.º de Junho de 2012.

Claudia Schiedeck Soares de Souza

REITORA DO IFRS